



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIII Nº 2057 – Quinta – Feira 03 de Fevereiro de 2022**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000220/21

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 83/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

ELETRO MAGNÉTICA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
502-ELETRO MAGNÉTICA	192	0,00	267.342,54
Total	192		267.342,54

Aral Moreira/MS, 02 de fevereiro de 2022

Augusto Olmedo de Mattos  
Pregoeiro

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000220/21

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 83/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

ELETRO MAGNÉTICA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127,

128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
502-ELETRO MAGNÉTICA	192	0,00	267.342,54
Total	192		267.342,54

Aral Moreira/MS, 02 de fevereiro de 2022

Alexandrino Arevalo Garcia  
Prefeito Municipal

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022

**Local de realização da sessão:** Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS.

**Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA - MS, situada à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, CEP 79.930-000, em Aral Moreira/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 09 de novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa: ELETRO MAGNÉTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n. 03.215.760/0001-04, com sede à RUA MARECHAL FLORIANO, 896 - CENTRO, Ponta Porã - MS, CEP: 79900-000, representada pela Sra: PRISCILA LINARES MARTINES DA CRUZ, Brasileira, profissão, portador da CI. RG. N.º 144462 e do CPF/MF sob nº 25470183149, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem registrar os preços conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 000220/21 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 0083/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, consoante as seguintes cláusulas e condições:**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento materiais conforme condições definidas no edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro classificado, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.3. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.



# Diário Oficial

**Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009**  
**Orgão de divulgação oficial do município**

**ANO XIII Nº 2057 – Quinta – Feira 03 de Fevereiro de 2022**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA USUÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata.

3.2. Caberá à Usuária a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da Detentora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

**3.5. O Município de Aral Moreira/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente à detentora da ata, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A (s) Detentora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição, conforme regra editalícia.

4.3. Local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Aral Moreira – MS,

4.4. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Antes das entregas serem realizadas, os mesmos deverão ser conferidos e inspecionados pelos servidores indicados pelas secretarias.

4.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 01 (um) dia, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

4.7. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados, conforme amostra apresentada pelo licitante.

4.8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para prestar o serviço, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.9. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos gêneros alimentícios, além das demais exigências legais.

4.11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.12. As despesas relativas à prestação de serviços correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Aral Moreira/MS, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações notificará a Detentora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a Detentora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais Detentoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS solicitar nova licitação para a aquisição insumos e equipamentos odontológicos, sem que caiba direito de recurso.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2057 – Quinta – Feira 03 de Fevereiro de 2022**

- 7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta ata, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- 7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela detentora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Detentora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Detentora.
- 7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Detentora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 12% (doze por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da Detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a Detentora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
- I. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
  - II. Cancelamento do preço registrado;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- I. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
  - II. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
  - III. Cancelamento do preço registrado.
- 8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - II. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela Detentora;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
- I. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
- 8.8. Fica garantido à Detentora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
- 8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
- 8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
- 8.11. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
- 8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
- 8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2057 – Quinta – Feira 03 de Fevereiro de 2022**

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa deste Município quando:

9.1.1. A Detentora da ata não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
1	ABRACADEIRA C/CUNHA EM AÇO CARBONO 1". 5	Un	100	2,15	215,00
2	ABRACADEIRA TIPO D ¼ DE POLEGADA 5	Un	100	2,00	200,00
3	ABRACADEIRA TIPO D1' POLEGADA 5	Un	100	2,15	215,00
4	ABRACADEIRA TIPO D2' POLEGADA 5	Un	100	5,10	510,00
5	ARMAÇÃO PESADA S1 GALVANIZADA 5	Un	15	11,26	168,90
6	ARMAÇÃO PESADA S2 GALVANIZADA 5	Un	20	12,53	250,60
7	ARMAÇÃO PESADA S3 XGALVANIZADA 5	Un	20	15,14	302,80
8	BARRA CONDUIITE PVC 1"(POLEGADA 5	Un	50	28,90	1.445,00
9	BARRA CONDUIITE PVC 2" POLEGADA 5	Un	50	57,00	2.850,00
10	BARRA CONDUIITE PVC 3/4 5	Un	50	18,22	911,00
11	BASE PARA RELE FOTO ELÉTRICO HASTE METALICA 5	Un	15	12,60	189,00

12	BATERIA 9V TIPO ALCALINA/ALKALINE VOLTAGEM 9V 5	Un	25	19,80	495,00
13	BOX RETO DAISA 1" POLEGADA 5	Un	50	4,31	215,50
14	BOX RETO DAISA 2" POLEGADA 5	Un	50	17,89	894,50
15	BOX RETO DAISA 3/4 5	Un	50	3,17	158,50
16	BRAÇO CURVO COM SAPATA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO DE 3M PAREDE 3MM 0,05	Un	10	460,80	4.608,00
17	BROCA SD 12MM VIDEA 30 CM 5	Un	50	65,90	3.295,00
18	BROCA SD 8MM VIDEA 10 CM 5	Un	50	39,95	1.997,50
19	CABO 1 PAR PARA TELEFONE – INPACO ROLO 100 MTS 5	m	15	1,85	27,75
20	CABO 35,0 MM2 PRETO 5	m	15	45,66	684,90
21	CABO DE COBRE ISOLADO 750V - 2,5 MM² 5	m	25	2,70	67,50
22	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750 V 4,0MM2 RESISTENTE A CHAMA 5	m	25	4,58	114,50
23	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25,0MM2 ANTI CHAMA 5	m	25	30,99	774,75
24	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6,0MM2 ANTI CHAMA 5	m	25	10,60	265,00
25	CABO P/ COMPUT. CZ MULTILAN 8 VIAS 5	m	25	3,28	82,00
26	CABO PP 3X2,5 5	m	25	11,91	297,75
27	CABO PP 3X4 5	m	25	18,81	470,25
28	CABO PP 4 10MM 1KV 5	m	25	56,01	1.400,25
29	CABO PP 4 X 2,5MM 1KV 5	m	25	16,00	400,00
30	CABO TELEFONE 10 PARES 5	m	25	11,60	290,00
31	CAIXA CONDULETE ¼ COM TAMPA 5	Un	20	21,50	430,00
32	CAIXA CONDULETE 1' COM TAMPA 5	Un	20	28,50	570,00
33	CAIXA DE CABO 305 M MULTILAN STP(BLINDADO EXTERNO) CAT5 25 AWGX4P TIA 658-AB-C DUPLA CAPA 305M 100% COBRE 5	Un	2	2.074,00	4.148,00
34	CAIXA DE CABO 305 M MULTILAN UTP CAT 5 25 AWGX4P TIA 658 AB-C 5	Un	10	1.004,00	10.040,00
35	CAIXA PARA PAINEL DE COMANDO ELÉTRICO 40X30X20 5	Un	10	199,00	1.990,00
36	CAIXA PARA TOMADA SIST. X 5	Un	15	4,50	67,50
37	CAIXAS DE PASSAGEM EM PVC 20X20 5	Un	15	38,90	583,50
38	CAIXAS INTERNAS PVC 4X2 5	Un	15	4,00	60,00
39	CALHA FLUORESCENTE 2X20 5	Un	15	13,40	201,00
40	CALHA FLUORESCENTE 2X40 5	Un	15	43,40	651,00
41	CANALETA 20X20 VENTILADA 5	Un	15	19,60	294,00
42	CANALETA 40X40 VENTILADA 5	Un	80	51,45	4.116,00
43	CANALETA PARA PISO PVC 20X10 5	Un	70	26,80	1.876,00
44	CANALETA PARA PISO PVC 30X10 5	Un	70	29,60	2.072,00
45	CANALETA PARA PISO PVC 55X20 5	Un	70	56,90	3.983,00
46	CANALETA PISO 60X13 5	Un	15	65,30	979,50
47	CANALETA SIST.X ADESIVO S/DIVISORIA PVC 15X15 MM 5	Un	70	24,90	1.743,00
48	CANALETA SIST.X	Un	70	11,00	770,00



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2057 – Quinta – Feira 03 de Fevereiro de 2022

	ADESIVO S/DIVISORIA PVC 20X10 MM 5				
49	CINTA ABRACADEIRA HELLERMAN 300MMX3,5 MM 5	Un	100	0,20	20,00
50	CONDULETE ¾ PVC S/ TAMPA 5	Un	20	12,16	243,20
51	CONDULETE 1' PVC S/ TAMPA 5	Un	20	18,58	371,60
52	CONDULETE DAISA 2' TIPO X 5	Un	15	36,75	551,25
53	CONDULETE DAISA ¾ TIPO X 5	Un	15	12,16	182,40
54	CONDULETE DAISA 1' TIPO X 5	Un	15	18,58	278,70
55	CONECTOR 10MM A 25MM 5	Un	10	9,00	90,00
56	CONECTOR CRISTAL RJ 45 FURUKAWA 5	Un	10	1,00	10,00
57	CONECTOR DENTADO 10X70MM 5	Un	15	13,65	204,75
58	CONECTOR GENERICO PARA CABO DE 6MM A 25MM 5	Un	50	5,00	250,00
59	CONECTOR PARAFUSO CABO 16.MM RE 5	Un	50	8,60	430,00
60	CONECTOR PARAFUSO CABO 25.MM RE 5	Un	50	9,00	450,00
61	CONECTOR PARAFUSO CABO 35.MM RE 5	Un	50	14,12	706,00
62	CONECTOR PARAFUSO CABO 50.MM RE 5	Un	50	17,21	860,50
63	CONECTOR PARAFUSO CABO 70.MM RE 5	Un	50	29,71	1.485,50
64	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO DE 25MM2 5	Un	50	8,30	415,00
65	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 10MM2 5	Un	50	8,10	405,00
66	CONECTOR RJ-45 (MACHO) 5	Un	50	2,30	115,00
67	CONTACTOR CWM-40-00-15CV-220V-60HZ 5	Un	20	777,65	15.553,00
68	CONTACTOR CWM-80-30CV-220V-60HZ 5	Un	20	1.160,60	23.212,00
69	CONTACTOR TRIPOLAR 105A 5	Un	20	1.298,20	25.964,00
70	CORDAO PARALELO FLEX 2X 4.0 BRANCO 5	m	20	11,90	238,00
71	CURVA PVC 1" 5	Un	15	3,50	52,50
72	CURVA PVC 2" 5	Un	15	14,80	222,00
73	CURVA PVC 3/4 5	Un	15	2,34	35,10
74	DISJUNTOR 1 X 25 5	Un	15	11,87	178,05
75	DISJUNTOR 1X15 5	Un	15	11,87	178,05
76	DISJUNTOR 1X20 5	Un	15	11,87	178,05
77	DISJUNTOR 1X70 5	Un	15	31,53	472,95
78	DISJUNTOR 2 X 10 5	Un	15	37,90	568,50
79	DISJUNTOR 2 X 25 5	Un	15	37,90	568,50
80	DISJUNTOR 2X35 5	Un	15	75,64	1.134,60
81	DISJUNTOR 2X50 5	Un	15	40,45	606,75
82	DISJUNTOR 2X70 5	Un	15	62,65	939,75
83	DISJUNTOR DIN 3-B 32A 5	Un	15	53,87	808,05
84	DISJUNTOR DIN 3-B 50A 5	Un	15	53,80	807,00
85	DISJUNTOR MINIDIM 16 AMP MONOFASICO 5	Un	15	11,87	178,05
86	DISJUNTOR MINIDIM 20 AMP BIFASICO 5	Un	15	37,90	568,50
87	DISJUNTOR MINIDIM 40 AMP TRIFASICO 5	Un	15	53,80	807,00
88	DISJUNTOR NEMA 1X30 5	Un	15	18,40	276,00
89	DISJUNTOR NEMA 2 X 30 5	Un	15	69,73	1.045,95
90	DISJUNTOR NEMA 2 X 40 5	Un	15	75,64	1.134,60
91	DISJUNTOR NEMA 3 X 100 5	Un	15	179,80	2.697,00
92	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A 5	Un	15	149,99	2.249,85
93	ELETRODUTO EM PVC 1' 5	Un	15	28,90	433,50
94	ELETRODUTO RIGIDO EM PVC SEM ROSCA 3/4 5	Un	15	29,98	449,70
95	FIO 1,5MM FLEXIVEL ROLO 100 M 5	Un	15	180,00	2.700,00
96	FIO 2 X 1,5 MM FLEXIVEL	Un	15	408,00	6.120,00

	ROLO DE 100 M 5				
97	FIO 2 X 2,5 MM CORDAO PAR., ROLO DE 100M 5	Un	15	672,00	10.080,00
98	FIO 2,5 MM FLEXIVEL ROLO 100M 5	Un	15	276,00	4.140,00
99	FIO 4 MM FLEXIVEL ROLO 100 M 5	Un	15	458,00	6.870,00
100	FIO 6 MM FLEXIVELROLO 100 M 5	Un	15	677,00	10.155,00
101	FIO FLEXIVEL 10 MM 750 V 5	m	15	11,79	176,85
102	FIO FLEXIVEL 2,5 MM ANTIFLAM. 5	m	15	2,70	40,50
103	FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETROICO COM 8M COMP. E 12MM LARG. TINTA PRETA COM FITA BRANCA 5	Un	5	298,00	1.490,00
104	FITA AUTO FUSAO 10 M 5	Un	15	43,60	654,00
105	FITA DUPLA FACE 9 MM 5	Un	10	22,90	229,00
106	FITA ISOLANTE 20 M 5	Un	15	5,80	87,00
107	FITA VELCRO 2,5 CM ROLO 5 MTS 5	Un	6	85,90	515,40
108	FUSIVEL CARTUCHO - 60A	Un	10	10,90	109,00
109	FUSIVEL CARTUCHO - 250 A 5	Un	10	85,60	856,00
110	FUSIVEL CARTUCHO - 500A 5	Un	10	62,00	620,00
111	GUIA DE CABO ACO - PASSA FIO 15 METROS 5	Un	5	107,00	535,00
112	HASTE DE ATERRAMENTO DIAMETRO NOMINAL 5/8, COMPRIMENTO 3 MTS, ACO, REVESTIDO POR UMA CAMADA DE COBRE ELETROLITICO 5	Un	120	9,69	1.162,80
113	INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA 5	Un	20	6,00	120,00
114	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 5	Un	20	13,00	260,00
115	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 5	Un	20	13,61	272,20
116	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 5	Un	20	18,80	376,00
117	KIT PORCA GAIOLA 5	Un	20	12,50	250,00
118	LAMPADA 50W 127V 5	Un	50	65,70	3.285,00
119	LAMPADA DE LED 25W 220V 5	Un	50	38,90	1.945,00
120	LAMPADA DE LED 15W 127V 5	Un	50	55,50	2.775,00
121	LAMPADA MISTA 500W E-40 5	Un	50	95,60	4.780,00
122	LAMPADA TUBULAR LED 120 W 5	Un	50	28,90	1.445,00
123	LAMPADA TUBULAR LED 18 W 5	Un	50	28,80	1.440,00
124	LAMPADA TUBULAR LED 60 W 5	Un	50	21,70	1.085,00
125	LAMPADA VAPOR MET. 150W HQI 5	Un	50	35,90	1.795,00
126	LUVA 3/4 5	Un	20	1,40	28,00
127	LUVA DE CORRER EM PVC SOLDAVEL ¾. 5	Un	20	10,35	207,00
128	LUVA DE CORRER EM PVC SOLDAVEL 1'. 5	Un	20	17,90	358,00
129	LUVA PVC 1' POLEGADA 5	Un	20	1,70	34,00
130	LUVA PVC 2' POLEGADA 5	Un	20	4,00	80,00
131	LUVA SOLDAVEL EM PVC 1' 5	Un	20	2,70	54,00
132	LUVA SOLDAVEL EM PVC 3/4 5	Un	20	1,60	32,00
133	MANGUEIRA 1/2 MARROM ROLO DE 100M 5	Un	8	134,00	1.072,00
134	MANGUEIRA 3/4 MARROM ROLO DE 100M 5	Un	8	189,00	1.512,00
135	MANGUEIRA DE POLIETILENO - 2,0 MM X 1" 100M, COR MARRON 5	RL	5	299,00	1.495,00
136	MOCHILA EM LONA REFORCADA PARA FERRAMENTAS 37 CM COM FUNDO DE BORRACHA. 5	Un	8	198,80	1.590,40



# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIII Nº 2057 – Quinta – Feira 03 de Fevereiro de 2022

137	ORGANIZADOR DE CABO 5	Un	3	145,60	436,80
138	ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL 3/4 5	Un	2	12,50	25,00
139	PARAFUSO C/ BUCHA N. 06 5	Un	200	0,30	60,00
140	PARAFUSO COM BUCHA 10 5	Un	200	0,70	140,00
141	PARAFUSO COM BUCHA 08 5	Un	200	0,50	100,00
142	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 7" 5	Un	200	3,90	780,00
143	PARAFUSO MAQUINA 16 X 150 GALVANIZADO 5	Un	200	17,00	3.400,00
144	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200 GALVANIZADO 5	Un	200	23,00	4.600,00
145	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 GALVANIZADO 5	Un	200	28,37	5.674,00
146	PLAFONIER PORCELANA REF: FX-15 5	Un	50	9,45	472,50
147	REATOR ELETRONICO 127V - 1 X 20W (PARTIDA RAPIDA) 5	Un	2	31,21	62,42
148	REATOR ELETRONICO 127V - 1 X 40W (PARTIDA RAPIDA) 5	Un	2	46,80	93,60
149	REATOR ELETRONICO BIVOLT - 1 X 20W (PARTIDA RAPIDA) 5	Un	2	31,21	62,42
150	REATOR ELETRONICO BIVOLT - 1 X 40W (PARTIDA RAPIDA) 5	Un	2	46,80	93,60
151	REATOR ELETRONICO BIVOLT - 2 X 20W (PARTIDA RAPIDA) 5	Un	2	44,20	88,40
152	REATOR ELETRONICO BIVOLT - 2 X 40W (PARTIDA RAPIDA) 5	Un	2	57,20	114,40
153	REATOR ELETRONICO BIVOLT - 2 X32 W 5	Un	2	38,60	77,20
154	REATOR INTRAL VAP. MET. 1000/62 VP4000 220 5	Un	2	599,90	1.199,80
155	RECEPTACULO DE PORCELANA - E40 (SOQUETE) 5	Un	10	23,60	236,00
156	RECEPTACULO DE PORCELANA - E27. (SOQUETE) 5	Un	10	18,90	189,00
157	REDUCAO E-40/E-27 EM PORCELANA 4A/250V 5	Un	10	13,30	133,00
158	REFLETOR COM LAMPADA DE LED E REATOR 250W 5	Un	10	380,90	3.809,00
159	REFLETOR COM LAMPADA DE MERCURIO E REATOR 250W 5	Un	10	360,80	3.608,00
160	REGUA COM 8 TOMADAS PARA RACK 1U 19 POLEGADAS 5	Un	10	148,60	1.486,00
161	ROLDANA PORCELANA - 72 X 72 (ISOLADOR) 5	Un	10	6,00	60,00
162	SERRA COPO DIAMANTADO 30 MM 5	Un	10	140,30	1.403,00
163	SERRA COPO DIAMANTADO 40 MM 5	Un	40	155,50	6.220,00
164	SERRA COPO DIAMANTADO 60 MM 5	Un	10	265,70	2.657,00
165	SOQUETE E27 5	Un	50	4,90	245,00
166	SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE 5	Un	50	1,80	90,00
167	SUPORTE FIXADOR PARA ABRACADEIRA DE NYLON BRANCO 30 MM 5	Un	10	0,20	2,00
168	TAMPA CEGA 1'POLEGADA 5	Un	15	10,00	150,00
169	TAMPA CEGA 2'POLEGADA 5	Un	15	17,11	256,65
170	TAMPA CEGA 3/4 5	Un	20	10,11	202,20
171	TAMPA CONDULETE ¼ PARA TOMADA 5	Un	15	10,11	151,65
172	TAMPA CONDULETE COM SUPORTE PARA 1 RJ 45 FEMEA 1' POLEGADA 5	Un	50	15,20	760,00
173	TAMPA CONDULETE COM SUPORTE PARA 1 RJ 45	Un	50	10,20	510,00

174	FEMEA 3/4 5				
174	TAMPA CONDULETE COM SUPORTE PARA 2 RJ 45 FEMEA 1' POLEGADA 5	Un	50	15,20	760,00
175	TAMPA CONDULETE COM SUPORTE PARA 2 RJ 45 FEMEA 3/4 5	Un	50	13,50	675,00
176	TAMPAO CONDULETE 1'POLEGADA 5	Un	20	1,54	30,80
177	TAMPAO CONDULETE 2' POLEGADA 5	Un	20	6,99	139,80
178	TAMPAO CONDULETE 3/4 5	Un	10	1,30	13,00
179	TERMINAL DE PRESSAO OU TIPO SAPATA EM BRONZE 10MM2 5	Un	10	3,70	37,00
180	TERMINAL DE PRESSAO OU TIPO SAPATA EM BRONZE 25MM2 5	Un	10	4,45	44,50
181	TOMADA 2P+T PADRAO 10A BR 5	Un	50	10,50	525,00
182	TOMADA 2P+T PADRAO 20A BR 5	Un	50	11,60	580,00
183	TOMADA COMUM COM CAIXA 5	Un	50	16,80	840,00
184	TOMADA ELETRICA 3 PINOS EMBUTIR 5	Un	20	35,00	700,00
185	TOMADA EXTERNA SISTEMA (X) - P/ TELEFONE (PADRAO TELEBRAS) 5	Un	20	22,30	446,00
186	TOMADA EXTERNA SISTEMA (X) - P/MICROCOMPUTADOR 2P+T COMPLETA. 5	Un	20	38,13	762,60
187	TOMADA INTERNA - P/ CONDICIONADOR DE AR 2P+T (COMPLETA) 5	Un	20	15,30	306,00
188	TOMADA P/ CAIXA MODELO CONDULETE 5	Un	20	8,54	170,80
189	TOMADA PARA TELEFONE 5	Un	10	14,89	148,90
190	TOMADA RINSTONE CAT. 5E 5	Un	20	36,70	734,00
191	TOMADA RJ 45 CAT. 5 5	Un	20	34,70	694,00
192	TOMADA SISTEMA X 5	Un	20	12,95	259,00

Total do Proponente R\$: 267.342,54

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aral Moreira - MS, 02 Fevereiro de 2022

Alexandrino Arévalo Garcia *Prefeito Municipal*

ELETRÔ MAGNÉTICA PRISCILA LINARES M. DA CRUZ  
DETENTORA





# Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009  
Orgão de divulgação oficial do município

**ANO XIII N° 2057 – Quinta – Feira 03 de Fevereiro de 2022**

**PORTARIAN° 35 - 2022**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER CEDÊNCIA** do funcionário **SERGIO ALAN JUNIOR MARTINS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos e lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, **conforme Termo de Cessão nº 001/2022, à Câmara de Vereadores de Aral Moreira-MS, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022**, disposto no Art. 99, da Lei Municipal nº 335/90, com efeitos retroativos contados a partir de **01/janeiro/2022**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Aral Moreira - MS, 19 de janeiro de 2022.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

**PORTARIAN° 60 - 2022**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais a que são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Anexo VI, item 4, b, 5, da Resolução Normativa nº 054, de 14 de dezembro de 2016, do TCE/MS, os servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais de contrato, com efeitos retroativos contados a partir de **05/01/2022**, representando as Secretarias abaixo relacionadas:

SERVIDOR	MATRICULA	SECRETARIA
DORA CLARICE RODRIGUES ORTIZ	927004	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
JÉSSICA MARIA SLOGO ISEMBERG	502468	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RICARDO DOS SANTOS MIRANDA	501146	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ANDRÉIA LEOPOLDINA FERNANDES DA SILVA	502445	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MÔNICA ANSILAGO	504021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SHUELLEN REGINA LOPES XIMENES	500517	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
VILMA ORTIZ	24803	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARINETE CHAVES MATTOSO	141403	GABINETE DO PREFEITO
MAXILAINE OLMEDO ACOSTA	504008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AILTON APARECIDO SCHNEIDER	503643	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. PROD. E TURISMO
ALINE BOESING DA SILVA	504013	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SANDRO CESAR DORNELES	318209	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-ARAL

**Art. 2º** Os servidores deverão acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato de sua competência, conforme quadro acima, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução do mesmo.

**Art. 3º** O Trabalho será realizado pelo fiscal e sempre assistido por outro servidor da respectiva secretaria, procedendo, inclusive, o referido atesto nos documentos fiscais e se responsabilizando pela conferência dos produtos e serviços recebidos.

**Art. 4º** Sempre que o valor do recebimento de produtos for superior ao limite estabelecido para a modalidade licitatória **Convite**, deverá esta ser recebida por **Comissão de Recebimento** composta por três membros, a saber:

- 1º. **Aline Boesing da Silva (titular)**
- 2º. **Marinete Chaves Mattoso (titular)**
- 3º. **Maxilaine Olmedo Acosta (Suplente)**

**Art. 5º** A Comissão de Recebimento será presidida pela senhora Aline Boesing da Silva, sendo que na sua ausência poderá ser substituído por qualquer um dos membros titulares, sendo convocado o suplente para compor a comissão.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Aral Moreira - MS, 25 de janeiro de 2022.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS

**PORTARIAN° 90 - 2022**

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO** ao funcionário **QUIDES ROBERTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Vigia e lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO**, conforme disposto no Art. 99, da Lei Municipal nº 335/90, com efeitos contados a partir de **01/fevereiro/2022**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Aral Moreira - MS, 01 de fevereiro de 2022.

**ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA**  
Prefeito de Aral Moreira-MS